

**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO 78.107**

MENSAGEM ADITIVA ao PROJETO DE LEI 12.339, do PREFEITO MUNICIPAL, que proíbe queimadas, regula reparação do dano ambiental e cria Comissão Técnica Permanente.

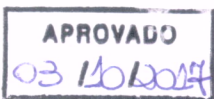
**PARECER**

A mensagem aditiva oferecida pelo sr. Prefeito limita-se a tocar na Comissão Técnica Permanente – prevista no projeto de lei como “responsável pela análise das defesas apresentadas pelos interessados e pelo apoio e promoção das ações educativas contra a realização de queimadas, bem como pela conservação da qualidade ambiental e preservação da flora e da fauna” –, para especificamente ampliar de um para três anos a duração do mandato dos seus integrantes, mantendo previsão de recondução “por iguais e sucessivos períodos”.

No que importa à alçada regimental desta Comissão, assinala no documento o sr. Prefeito, relativamente ao colegiado e a seus integrantes:

*“(...) a atuação dos mesmos exige conhecimento cumulativo sobre as principais áreas atingidas pelas queimadas, suas causas e medidas necessárias para prevenção, visando a integração dos planos de ação e a constituição de estratégias devidamente coordenadas. (...) Ainda, há necessidade de criação de um sistema de monitoramento georreferenciado dos focos de queimadas no território do Município, que deverá ser coordenado pela referida Comissão, o que demanda conhecimento e tempo.”*

Diante do exposto, este relator endossa o arrazoado do sr. Prefeito e registra voto favorável.



Sala das Comissões, 03/10/2017.

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO

FAOUAZ JAHA

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

LEANDRO PALMARINI